



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 19 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora:
”JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C34.9** a servidora Senhora JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 964, referência P-12-N2/D CPF 626.803.071-00, RG Nº M-6.500.411 SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR II CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS – com carga horária de 40 horas empossado em 01/08/2006 através do Decreto nº 1004/06 publicado no mural desta prefeitura em 10/07/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave ,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 042/INPREB/2021

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020, Ata de Registro de Preços nº 010 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:96FAAA10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.786, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“ Tornar ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em face do feriado de 12 de outubro de 2021 e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Tornar ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) em face do feriado do dia 12 de outubro de 2021 (Nossa Senhora Aparecida) para as Secretarias e Departamentos instalados no prédio da Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, AGERB e INPREB.

Parágrafo Primeiro: Os Setores abaixo relacionados, não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, sendo eles:

Escolas da Rede Municipal de Ensino

Setores que em que estão lotados servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2DDB126F

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis, Localizada na Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, a LICENÇA PRÉVIA, REFERENTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES MUNICIPAL, localizadas localizada na Rua Rondonia quadra 35, lote 01 – setor 04, no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 08 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7F29817F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

Portaria nº 19 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C34.9** a servidora Senhora **JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES**, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 964, referência P-12-N2/D CPF 626.803.071-00, RG Nº M-6.500.411 SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR II CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS** – com carga horária de 40 horas empossado em 01/08/2006 através do Decreto nº 1004/06 publicado no mural desta prefeitura em 10/07/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave ,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 042/INPREB/2021

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:00A3C310

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR
IDADE**

Portaria nº 20/2021 – INPREB /2021

“Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do senhor: "JORGE LEITE DA ASSUNÇÃO ”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 10.912/Gab/PMB/2021 e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.40, §1º, III, “b” da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE